ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS
LIDO NA SESSÃO DIA 29/09/26
SECRETARIA GERAL

OFÍCIO N° SEMED003182026

Corumbá, 28 de Setembro de 2026

Presidente,
Ubiratan Canhete de Campos Filho
Câmara Municipal de Corumbá

Assunto: 1.1-Documentos Gerais
Resposta - Requerimento nº 404/2026 - Ver. Hesley Sant'ana

Em atenção ao Requerimento nº 404/2026, encaminhado por meio do Ofício nº 1488/2026, que solicita a realização de estudo técnico e financeiro de viabilidade para a instituição, a partir de 2027, de bolsa ou incentivo financeiro destinado aos professores que desenvolvem projetos para apresentação no Programa Professor por Excelência, informamos que a Secretaria Municipal de Educação analisará a iniciativa apresentada, considerando seus aspectos pedagógicos, administrativos, orçamentários e financeiros.

Ressalta-se a relevância da iniciativa, que já vinha sendo desenvolvida pela Rede Municipal de Ensino e, em 2026, alcançou sua 19ª edição, demonstrando sua continuidade e importância no reconhecimento e na valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação.

Nesse contexto, a Lei nº 3.023, de 24 de fevereiro de 2026, instituiu formalmente o "Prêmio Professor por Excelência" no âmbito da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo como finalidade reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas pelos docentes, bem como incentivar projetos que promovam melhorias no processo de ensino-aprendizagem. A referida legislação também atribuiu à Secretaria Municipal de Educação a competência para editar regulamento próprio, estabelecendo os critérios e procedimentos necessários à execução do prêmio.

Considerando que a instituição de eventual suporte financeiro aos docentes constitui medida diversa do reconhecimento previsto na legislação vigente e que envolve a definição de critérios, condições, procedimentos e disponibilidade orçamentária e financeira, eventual concessão dessa natureza deverá ser precedida da necessária regulamentação e dos estudos pertinentes.

Registra-se, ainda, que, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração – SEPRAD, aquela Pasta se colocou à disposição para prestar o suporte técnico, orçamentário e financeiro necessário aos estudos de viabilidade, após a estruturação da proposta pela Secretaria competente.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação analisará a iniciativa apresentada, observadas a legislação vigente, a regulamentação aplicável e as condições administrativas, orçamentárias e financeiras pertinentes.

Respeitosamente,

ELIZAMA MEDINA DE AVILA

By Dra Lidiane on 2026-09-30T11:14:54

SEMED003182026_035619740000132.pdf

ASSINATURAS

Elizama Medina de Avila
SIGNATÁRIO

LOGS

28 set 2026, 11:01:01 Documento criado

Autenticação Eletrônica
ANTP3-SEMED003182026-E067A193
28/09/2026 10:34:48
https://documentos.docvirtus.com.br/#/validar
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pel partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

ADD SCAN TO ANY WEBSITE asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY



ADD SCAN TO ANY WEBSITE asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY